



**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ**

CNPJ 01.612.575/0001-28 - Rua José Antônio Lopes, 127 - Centro -  
CEP 64.590-000 - Caridade do Piauí - PI.

Decreto nº 081/2014

Caridade do Piauí, 14 de outubro de 2014.

*DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO  
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Caridade do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que não ocorreram precipitações pluviométricas desde o segundo semestre do ano passado e o baixo índice de chuvas no período, com a ausência quase que total de chuvas até esta data.

**CONSIDERANDO** que levantamentos realizados pela Comissão Municipal de Defesa Civil atestam que a estiagem esta caracterizada;

**CONSIDERANDO** que a falta de chuva afetou diretamente os açudes e reservatórios do município que estão com baixo volume de água armazenada, porque, como antes mencionado, não mais ocorreu qualquer precipitação de chuvas, conforme nosso calendário agrícola que se inicia em dezembro de 2013 e termina em fins de fevereiro de 2014, período que passa a caracterizar inverno na região;

**CONSIDERANDO**, ainda, a dificuldade financeira do Município em dispor de recursos para prestar socorro às famílias prejudicadas pela estiagem;

**CONSIDERANDO** que o quadro de agravamento está cada dia evoluindo no município e que a população clama por medidas urgentes e imprescindíveis no sentido de amenizar o sofrimento de todos.

**CONSIDERANDO**, que é Dever do Estado cuidar do meio ambiente e evitar o desperdício dos recursos hídricos;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam CONVOCADAS todas as famílias da Zona Rural do Município de Caridade do Piauí, que são beneficias pelo Sistema de Abastecimento de Água, para realizarem junto a Secretaria Municipal de Agricultura cadastro, no prazo de 10 (dez) dias.



**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ**

CNPJ 01.612.575/0001-28 - Rua José Antônio Lopes, 127 - Centro -  
CEP 64.590-000 - Caridade do Piauí - PI.

Parágrafo único - O não comparecimento implicará em desistência (corte) do direito de usufruir do Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural.

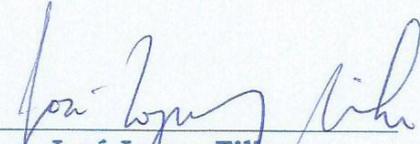
Art. 2º - Fica estabelecido que cada Família poderá ter apenas 1 (uma) ligação, sendo que nas localidades Jadineira e Chapadinha a água será utilizada apenas para consumo humano, e nas demais localidades para uso humano e animal.

Parágrafo único - A água servida pelo Sistema em comento, sob nenhuma hipótese será utilizada em irrigação, de nenhuma espécie.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE e CUMPRA - SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caridade do Piauí, segunda-feira, 14 de outubro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**José Lopes Filho**  
Prefeito Municipal